



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de CARINHANHA/BA, através da Prefeitura Municipal e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2021 - SRP, tendo por OBJETO a aquisição de materiais diversos para construção, reparos hidráulicos, reforma em geral, entre outros, para serem utilizados na manutenção das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **ALVARO DONATO NETO (DONATO CONSTRUÇÕES)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Praça dos Pilotos, Nº 111, Bairro São Francisco, Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 28.588.513/0001-84, representada neste por seu titular, Sr. (º) ALVARO DONATO NETO, empresário/administrador, portador da cédula de identidade RG. n.º 16330269980, SSP-BA, CPF N.º 278.100.078-74, residente e domiciliado à Rua Estrela Dalva, Nº 103A, Bairro São Francisco, Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000, doravante simplesmente denominado (a) como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 048/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 023/2021 - SRP, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE CARINHANHA, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS/PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no ITEM/LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico SRP nº 023/2021; cujo objeto refere-se a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO, REPAROS HIDRÁULICOS, REFORMA EM GERAL, ENTRE OUTROS, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.1.1.** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;
- 2.1.2.** Fundo Municipal de Saúde;
- 2.1.3.** Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social;
- 2.1.4.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.1.5.** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- 2.1.6.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.8. Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE CARINHANHA, representado pela Prefeitura Municipal de Carinhanha e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

3.1.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.1.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS/PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

3.1.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 048/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ 798.762,50 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irremovíveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os materiais/produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.2. Fica reservado a Secretaria de Administração, o direito de não proceder o recebimento dos materiais/produtos que não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação imediata.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos materiais/produtos.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelos servidores **Sr (o). JOÃO PAULO FERREIRA LIMA, Sr (a). ERICA DA SILVA NASCIMENTO, Sr (o). CRISTÓVÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

RODRIGUES NOGUEIRA, Sr (o). ALOÍSIO MOREIRA DE OLIVEIRA, Sr (o). JOSÉ LANDMARLOS PINHEIRO DE SOUZA, Sr (o). WANDERSON PEREIRA DE SOUZA e Sr (o). PABLO MATHEUS DAMASCENO, Portaria Nº 02/2021, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo da servidora **Sr. (a) ANA PAULA RABELO GIGANTE,** Decreto Nº 11/2021, na função de Assessor Técnico de Planejamento, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

12.8. As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 023/2021, bem como ao Decreto Municipal Nº 048/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Carinhanha pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021 - SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais/produtos.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Carinhanha, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Carinhanha - Bahia, 15 de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal

ALVARO DONATO NETO (DONATO CONSTRUÇÕES)

CNPJ/MF sob N.º 28.588.513/0001-84

ALVARO DONATO NETO

RG. n.º 16330269980, SSP-BA, CPF N.º 278.100.078-74

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF N.º _____ CPF N.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2021

EMPRESA: ALVARO DONATO NETO (DONATO CONSTRUÇÕES)

CNPJ Nº: 28.588.513/0001-84

ENDEREÇO: PÇA DOS PILOTOS, 111, SÃO FRANCISCO, CARINHANHA/BA, CEP. 46.445-000

TELEFONE: (77) 999675828

E-MAIL: donatoconstrucoes@gmail.com

REPRESENTANTE: ALVARO DONATO NETO

RG nº 16330269980, SSP-BA, **CPF nº** 278.100.078-74

ENDEREÇO: RUA ESTRELA DALVA, Nº 103A, SÃO FRANCISCO, CARINHANHA/BA

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	ABRAÇADEIRA 2.0" P/ MANGOTE	UND	20	JD	15,50	310,00
02	ABRAÇADEIRA 3.0" P/ MANGOTE	UND	30	JD	18,50	555,00
03	ABRAÇADEIRA 4.0" P/ MANGOTE	UND	20	JD	28,50	570,00
04	ABRAÇADEIRA 50MM P/ MANGOTE	UND	10	JD	40,50	405,00
05	ABRAÇADEIRA 75MM" P/ MANGOTE	UND	25	JD	55,00	1.375,00
06	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) 2,5 X 100 MM PCT COM 100 UNID.	PCT	30	FOX LUX	25,00	750,00
07	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 13MM X 16 MM	UND	50	JD	2,00	100,00
08	ABRACADEIRA TIPO (U) 20 MM	UND	50	KALA	1,50	75,00
09	ABRACADEIRA TIPO (U) 25 MM	UND	60	KALA	2,00	120,00
10	ARAME FARPADO PARA CERCA ROLO DE 500 METROS	UND	25	NELORE	425,00	10.625,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

11	ARAME GALVANIZADO 14 MM	KG	40	MORLAN	25,50	1.020,00
12	ARAME GALVANIZADO 16 MM	KG	50	MORLAN	25,50	1.275,00
13	ARAME GALVANIZADO 18 MM	KG	20	MORLAN	25,50	510,00
14	ARAME OVALADO PANTANAL DE AÇO 17 X 15 700KGF 3,00 X 2,40 MM DE 1000 METROS	UND	08	PANTANAL	780,00	6.240,00
15	ARAME OVALADO PANTANAL DE AÇO 17 X 15 700KGF 3,00 X 2,40 MM DE 500 METROS	UND	08	PANTANAL	450,00	3.600,00
16	ARAME RECOZIDO	KG	300	MORLAN	26,50	7.950,00
17	BALDE PLASTICO P/ CONCRETO 12L REFORÇADO	UND	80	ASTRA	25,50	2.040,00
18	CABO RÍGIDO DE COBRE 10MM 750V ROLO C/100MT	UND	10	COBRECON	12,50	125,00
19	CABO RÍGIDO DE COBRE ISOLADO 16 MM	MT	180	COBRECON	18,50	3.330,00
20	CÂMARA DE AR - CARRINHO DE MÃO	UND	100	LEVORN	17,50	1.750,00
21	CARRINHO DE CARGA CHASSI EXTRA FORTE PARA O TRANSPORTE DE CARGAS ATÉ 150 KG	UND	30	TRAMONTINA	360,00	10.800,00
22	CARRO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9 MM [CHAPA 20], CAP. 80 L. 3.5/8".	UND	40	TRAMONTINA	250,00	10.000,00
23	CARRO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM (CHAPA 20), CAP. 65 LITROS	UND	20	TRAMONTINA	240,00	4.800,00
24	CORDA TRANÇADA DE 10MM	MT	300	RIOMAR	1,50	450,00
25	CORDA TRANÇADA DE 12 MM	MT	300	RIOMAR	2,00	600,00
26	CORDA TRANÇADA DE 18 MM	MT	200	RIOMAR	2,50	500,00
27	CORDA TRANÇADA DE 2 MM	MT	30	RIOMAR	0,50	15,00
28	CORDA TRANÇADA DE 4MM	MT	300	RIOMAR	0,80	240,00
29	CORDA TRANÇADA DE 6MM	MT	200	RIOMAR	0,90	180,00
30	CORDA TRANÇADA DE 8MM	MT	300	RIOMAR	1,20	360,00
31	CORRENTE AÇO GALVANIZADO 8,0 MM 5/16 POLEGADAS	MT	30	VONDER	32,50	975,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

32	CORRENTE CALIBRADA GALVANIZADA 6 MM	MT	20	VONDER	28,50	570,00
33	ENGATE 30CM	UND	20	KRONA	4,00	80,00
34	ENGATE 40CM	UND	60	KRONA	5,50	330,00
35	ENGATE 50CM	UND	30	KRONA	6,00	180,00
36	ENGATE DE 60CM PVC	UND	20	KRONA	8,50	170,00
37	EXTENSÃO COM 05 MT	UND	10	MULTRICRAFT	16,50	165,00
38	EXTENSÃO COM 10 MT	UND	10	MULTRICRAFT	22,50	225,00
39	FIO DE TELEFONE INTERNO FINO	MT	200	COBRECOM	1,20	240,00
40	GRAMPO PARA CERCA	KG	20	GERDAU	19,50	390,00
41	MANGUEIRA DE 1/2" SILICONADA 20MM X 300MT	UND	06	PLASTIMAR	510,00	3.060,00
42	MANGUEIRA DE 3/4" SILICONADA 30MM X 300MT	UND	06	PLASTIMAR	1.350,00	8.100,00
43	MANGUEIRA DE 3/4" TRANÇADA	MT	800	PLASTIMAR	4,50	3.600,00
44	MANGUEIRA DE 30 M 1/2" TRANÇADA	UND	10	PLASTIMAR	2,50	25,00
45	MANGUEIRA DE GÁS GLP AR - CRISTAL/AMARELA TRANCADA DIÂMETRO INTERNO 3/8	MT	200	PLASTIMAR	6,50	1.300,00
46	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UND	80	COLSON	34,25	2.740,00
47	REGADOR DE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS	UND	30	METASUL	25,50	765,00
						93.585,00

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	CADEADO 20MM	UND	20	PADO	15,00	300,00
02	CADEADO 25MM	UND	20	PADO	16,50	330,00
03	CADEADO 30MM	UND	30	PADO	16,50	495,00
04	CADEADO 35MM	UND	30	PADO	18,00	540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

05	CADEADO 40MM	UND	30	PADO	23,00	690,00
06	CADEADO 45MM	UND	30	PADO	28,50	855,00
07	CADEADO 50MM	UND	30	PADO	35,00	1.050,00
08	CADEADO 60MM	UND	30	PADO	44,00	1.320,00
09	CARTELA DE DOBRADIÇA C/ 3 DE 3X3,5	UND	10	LIDER	12,00	120,00
10	DOBRADIÇA GALVANIZADA C / 2X2.1/2	UND	100	LIDER	8,30	830,00
11	DOBRADIÇA VAI E VEM - 3 POLEGADAS	PAR	30	LIDER	54,00	1.620,00
12	FECHADURA EXTERNA EMBUTIDA	UND	100	STAM	54,00	5.400,00
13	FECHADURA INTERNA EMBUTIDA	UND	80	STAM	48,00	3.840,00
14	FECHADURA PARA PORTA DE ENROLAR	UND	6	STAM	35,50	213,00
15	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER	UND	10	STAM	36,50	365,00
16	FECHADURA WC EMBUTIDA	UND	30	STAM	56,00	1.680,00
17	FERROLHO 2" GALVANIZADO (FIO REDONDO)	UND	50	LIDER	5,50	275,00
18	FERROLHO 3" GALVANIZADO (FIO REDONDO)	UND	50	LIDER	7,50	375,00
19	FERROLHO 4 " GALVANIZADO (FIO REDONDO)	UND	30	LIDER	10,50	315,00
20	FERROLHO EM LATÃO 07 CM (COLONIAL)	UND	30	LIDER	21,00	630,00
21	FERROLHO EM LATÃO 10 CM (COLONIAL)	UND	50	LIDER	23,00	1.150,00
22	FERROLHO EM LATÃO 12 CM (COLONIAL)	UND	50	LIDER	25,00	1.250,00
23	MIOLO DE FECHADURA	UND	30	STAM	24,50	735,00
24	MOLA HIDRAULICA P/PORTA POTÊNCIA 3	UND	10	PAPAIZ	237,45	2.374,50
25	MOLA PARA PORTA AÉREA LEVE	UND	20	CELETI	75,00	1.500,00
26	PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA 4.2X 30 COM BUCHA	UND	800	BELENUS	0,15	120,00
27	PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA 4.8X50 COM BUCHA	UND	600	BELENUS	0,20	120,00
28	PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA 5.5X 65 COM BUCHA	UND	800	BELENUS	0,25	200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

29	PARAFUSO FRANCES ¼ 2	UND	50	BELENUS	0,55	27,50
30	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3	UND	600	BELENUS	2,00	1.200,00
31	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5	UND	600	BELENUS	3,00	1.800,00
32	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3	UND	600	BELENUS	1,60	960,00
33	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 5	UND	600	BELENUS	2,30	1.380,00
34	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO E LAVATÓRIO C/ BUCHA Nº 10	UND	200	BELENUS	2,80	560,00
35	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 60	UND	100	BELENUS	0,60	60,00
36	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 70	UND	100	BELENUS	0,80	80,00
37	PORTA CADEADO GRANDE 5"	UND	50	LIDER	6,50	325,00
38	PORTA CADEADO PEQUENO 3 ½"	UND	30	LIDER	4,50	135,00
39	PREGO COM CABEÇA 10 X 10	KG	30	GERDAU	19,50	585,00
40	PREGO COM CABEÇA 15 X 15	KG	60	GERDAU	17,00	1.020,00
41	PREGO COM CABEÇA 15 X 21	KG	40	GERDAU	17,00	680,00
42	PREGO COM CABEÇA 17 X 21	KG	40	GERDAU	17,00	680,00
43	PREGO COM CABEÇA 18 X 27	KG	30	GERDAU	18,00	540,00
44	PREGO COM CABEÇA 20X42	KG	30	GERDAU	16,00	480,00
45	PREGO COM CABEÇA 25 X 66	KG	20	GERDAU	16,00	320,00
46	PREGO MIGUELÃO PARA FIO COM/15 UNIDADES	PCT	50	RIBEIRO	3,50	175,00
						39.700,00

LOTE 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	ACIONADOR P/CAIXA ACOPLADO	UND	30	ASTRA	19,00	570,00
02	ADAPTADOR ¾ LISO E ROSCA (25X3/4)	UND	50	KRONA	0,75	37,50
03	ADAPTADOR 1/2 (LISO E ROSCA)	UND	10	KRONA	0,55	5,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

04	ADAPTADOR DE 1.1/4 LISO E ROSCA (40X1.1/4)	UND	30	KRONA	2,90	87,00
05	ADAPTADOR EM PVC 100MMX24	UND	10	KRONA	30,00	300,00
06	ADAPTADOR EM PVC 50MMX1.1/2"	UND	30	KRONA	19,00	570,00
07	ADAPTADOR EM PVC 50MMX1.1/4"	UND	10	KRONA	5,00	50,00
08	ADAPTADOR EM PVC 50MMX2.0"	UND	20	KRONA	5,00	100,00
09	ADAPTADOR EM PVC 75MMX3.0"	UND	10	KRONA	119,00	1.190,00
10	ADAPTADOR PVC 25 MM	UND	10	KRONA	0,80	8,00
11	ADAPTADOR DE 1" LISO E ROSCA (32X1)	UND	10	KRONA	3,50	35,00
12	ANEL DE VEDAÇÃO 100 MM	UND	100	KRONA	4,10	410,00
13	ANEL DE VEDAÇÃO 40 MM	UND	80	KRONA	2,40	192,00
14	ANEL DE VEDAÇÃO 50 MM	UND	80	KRONA	2,90	232,00
15	ANEL DE VEDAÇÃO 75 MM	UND	50	KRONA	4,30	215,00
16	BUCHA E ARRUELA P/ELETRODUTO ½	PAR	10	INCA	2,90	29,00
17	BUCHA E ARRUELA P/ELETRODUTO ¾	PAR	10	INCA	3,30	33,00
18	BUCHA E ARRUELA P/ELETRODUTO 1.1/4	PAR	40	INCA	5,00	200,00
19	BUCHA E ARRUELA P/ELETRODUTO 1"	PAR	50	INCA	5,00	250,00
20	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2"	UND	80	VIQUA	11,00	880,00
21	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50	UND	10	ASTRA	21,00	210,00
22	CAP (TAMPÃO) 100 MM ESGOTO	UND	100	KRONA	6,00	600,00
23	CAP (TAMPÃO) 150 MM	UND	20	KRONA	45,00	900,00
24	CAP (TAMPÃO) 200 MM	UND	20	KRONA	75,00	1.500,00
25	CAP (TAMPÃO) 32 MM SOLDÁVEL	UND	20	KRONA	3,30	66,00
26	CAP (TAMPÃO) 40 MM ESGOTO	UND	20	KRONA	3,30	66,00
27	CAP (TAMPÃO) 40 MM SOLDÁVEL	UND	20	KRONA	4,30	86,00
28	CAP (TAMPÃO) 50 MM ESGOTO	UND	20	KRONA	2,90	58,00
29	CAP (TAMPÃO) 50 MM SOLDÁVEL	UND	20	KRONA	3,80	76,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

30	CAP (TAMPÃO) 75 MM ESGOTO	UND	20	KRONA	5,00	100,00
31	CAP 20 MM SOLDÁVEL	UND	30	KRONA	0,60	18,00
32	CAP 200 MM ESGOTO	UND	20	KRONA	75,00	1.500,00
33	CAP 25 SOLDÁVEL	UND	30	KRONA	0,80	24,00
34	CONECTOR P/HASTE 3/8	UND	20	KRONA	8,50	170,00
35	CURVA 150 MM ESGOTO 90°	UND	20	KRONA	8,00	160,00
36	CURVA DE 100 MM ESGOTO 90°	UND	20	KRONA	16,00	320,00
37	CURVA DE 25 MM SOLDÁVEL 90°	UND	100	KRONA	3,30	330,00
38	CURVA DE 32 MM SOLDÁVEL 90°	UND	50	KRONA	8,00	400,00
39	CURVA DE 40 MM ESGOTO 90°	UND	50	KRONA	5,00	250,00
40	CURVA PVC 20 MM 90°	UND	20	KRONA	3,00	60,00
41	CURVA PVC SOLD. 50MM 90 °	UND	40	KRONA	17,00	680,00
42	CURVA PVC SOLD. 40MM 90°	UND	20	KRONA	16,00	320,00
43	CURVA PVC SOLD. 32MM 90°	UND	20	KRONA	7,50	150,00
44	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 180° 1.1/2	UND	20	KRONA	7,00	140,00
45	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 180° 1.1/4	UND	20	KRONA	7,00	140,00
46	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 180° 20 MM	UND	20	KRONA	3,00	60,00
47	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 180° 25 MM	UND	20	KRONA	3,50	70,00
48	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 180° 32 MM	UND	20	KRONA	5,50	110,00
49	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 90° 1.1/2	UND	20	KRONA	5,50	110,00
50	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 90° 1.1/4	UND	20	KRONA	6,50	130,00
51	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 90° 20 MM	UND	20	KRONA	2,50	50,00
52	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 90° 25 MM	UND	20	KRONA	2,80	56,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

53	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 90° 32 MM	UND	20	KRONA	5,50	110,00
54	HASTE DE COBRE P/ATERRAMENTO 3/8 X 2 MT	UND	20	KRONA	30,00	600,00
55	JOELHO 150 ESGOTO	UND	30	KRONA	35,00	1.050,00
56	JOELHO DE 20 X ½ LR AZUL	UND	60	KRONA	4,30	258,00
57	JOELHO DE 25 X ½ LR AZUL	UND	50	KRONA	4,30	215,00
58	JOELHO DE 25 X ¾ LR AZUL	UND	50	KRONA	4,30	215,00
59	JOELHO PVC 100 MM ESGOTO BRANCO 45°	UND	50	KRONA	11,00	550,00
60	JOELHO PVC 100 MM ESGOTO BRANCO 90°	UND	30	KRONA	16,00	480,00
61	JOELHO PVC 25 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	80	KRONA	0,90	72,00
62	JOELHO PVC 32 MM SOLDÁVEL	UND	50	KRONA	1,70	85,00
63	JOELHO PVC 40 MM ESGOTO BRANCO	UND	100	KRONA	1,50	150,00
64	JOELHO PVC 40 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	30	KRONA	3,50	105,00
65	JOELHO PVC 50 MM ESGOTO BRANCO	UND	100	KRONA	3,00	300,00
66	JOELHO PVC 50 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	50	KRONA	5,50	275,00
67	JOELHO PVC 75 MM ESGOTO BRANCO	UND	50	KRONA	6,50	325,00
68	JOELHO PVC 75 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	30	KRONA	40,00	1.200,00
69	JOELHO PVC ESG. 45° 40MM	UND	10	KRONA	3,50	35,00
70	JOELHO PVC ESG. 45° 50MM	UND	50	KRONA	6,00	300,00
71	JOELHO PVC ESG. 45° 75 MM	UND	20	KRONA	11,00	220,00
72	JOELHO PVC ESGOTO COM VISITA 100 X 50	UND	20	KRONA	14,00	280,00
73	JOELHO PVC SOLD. 45° 20MM	UND	20	KRONA	0,80	16,00
74	JOELHO PVC SOLD. 45° 25MM	UND	40	KRONA	1,20	48,00
75	JOELHO PVC SOLD. 45° 32MM	UND	20	KRONA	2,50	50,00
76	JOELHO PVC SOLD. 45° 40MM	UND	20	KRONA	4,50	90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

77	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UND	80	KRONA	0,60	48,00
78	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	KRONA	1,00	100,00
79	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UND	30	KRONA	1,80	54,00
80	LUVA DE 20 X ½ LR AZUL	UND	30	KRONA	4,50	135,00
81	LUVA DE 25 X ½ LR AZUL	UND	30	KRONA	4,50	135,00
82	LUVA DE 25 X ¾ LR AZUL	UND	50	KRONA	4,50	225,00
83	LUVA DE CORRER 100 MM ESGTO	UND	30	KRONA	22,50	675,00
84	LUVA DE CORRER 150 MM ESGTO	UND	30	KRONA	40,00	1.200,00
85	LUVA DE CORRER 20 MM SOLDÁVEL	UND	30	KRONA	6,00	180,00
86	LUVA DE CORRER 25 MM SOLDÁVEL	UND	20	KRONA	7,50	150,00
87	LUVA DE CORRER 32 MM SOLDÁVEL	UND	20	KRONA	6,00	120,00
88	LUVA DE CORRER 40 MM ESGTO	UND	20	KRONA	8,50	170,00
89	LUVA DE CORRER 40 MM SOLDÁVEL	UND	30	KRONA	3,50	105,00
90	LUVA DE CORRER 50 MM ESGTO	UND	30	KRONA	7,50	225,00
91	LUVA DE CORRER 50 MM SOLDÁVEL	UND	30	KRONA	5,00	150,00
92	LUVA DE CORRER 75 MM ESGTO	UND	20	KRONA	12,50	250,00
93	LUVA EM PVC 40 MM PARA ESGOTO BRANCA	UND	20	KRONA	3,50	70,00
94	LUVA EM PVC 50 MM PARA ESGOTO BRANCA	UND	20	KRONA	5,50	110,00
95	LUVA EM PVC ESGOTO 100MM	UND	50	KRONA	7,50	375,00
96	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	20	KRONA	0,60	12,00
97	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	50	KRONA	1,00	50,00
98	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	30	KRONA	1,80	54,00
99	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	30	KRONA	5,50	165,00
100	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	20	KRONA	15,50	310,00
101	LUVA PARA ELETRODUTO 1.1/2 COM ROSCA	UND	10	KRONA	3,50	35,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

102	LUVA PARA ELETRODUTO 1.1/4 COM ROSCA	UND	30	KRONA	3,00	90,00
103	LUVA PARA ELETRODUTO 20 MM COM ROSCA	UND	50	KRONA	2,50	125,00
104	LUVA PARA ELETRODUTO 25 MM COM ROSCA	UND	30	KRONA	3,50	105,00
105	LUVA PARA ELETRODUTO 32 MM COM ROSCA	UND	20	KRONA	4,50	90,00
106	LUVA PVC SOLDÁVEL 40 MM	UND	20	KRONA	4,50	90,00
107	MANGOTE 1"	MT	20	KANAFLEX	15,50	310,00
108	MANGOTE 1.1/2	MT	30	KANAFLEX	21,00	630,00
109	MANGOTE 1.1/4	MT	20	KANAFLEX	21,00	420,00
110	MANGOTE 2"	MT	20	KANAFLEX	30,00	600,00
111	MANGOTE 2.1/2	MT	20	KANAFLEX	88,00	1.760,00
112	MANGOTE 3"	MT	30	KANAFLEX	120,00	3.600,00
113	MANGOTE 4"	MT	20	KANAFLEX	145,00	2.900,00
114	NIPEL ROSQUEAVEL 25 MM	UND	50	KRONA	0,80	40,00
115	RAK GALVANIZADO P/01 ELEMENTO	UND	10	KRONA	6,50	65,00
116	REDUÇÃO DE 100 X 50	UND	30	KRONA	8,50	255,00
117	REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 25X20MM	UND	20	KRONA	0,80	16,00
118	REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 32X25MM	UND	20	KRONA	1,50	30,00
119	REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 50X40MM	UND	20	KRONA	3,50	70,00
120	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	UND	20	KRONA	8,50	170,00
121	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	20	KRONA	8,50	170,00
122	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	20	KRONA	8,50	170,00
123	REDUÇÃO ESGOTO 200X100	UND	20	KRONA	50,00	1.000,00
124	REDUÇÃO ESGOTO 200X150	UND	10	KRONA	45,00	450,00
125	REDUÇÃO ESGOTO 50X40	UND	20	KRONA	2,00	40,00
126	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	UND	10	KRONA	6,50	65,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

127	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32 X 20	UND	20	KRONA	3,50	70,00
128	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32 X 25	UND	20	KRONA	3,50	70,00
129	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40 X 32	UND	20	KRONA	4,50	90,00
130	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 25	UND	30	KRONA	5,50	165,00
131	REDUTOR DE CORTE DE ÁGUA	UND	20	AGUAMAX	49,00	980,00
132	REGISTRO DE ESFERA ½ "	UND	30	LG	45,00	1.350,00
133	REGISTRO DE ESFERA 1.0"	UND	30	LG	23,00	690,00
134	REGISTRO DE ESFERA 1.1/2"	UND	20	LG	49,00	980,00
135	REGISTRO DE ESFERA 1.1/4"	UND	20	LG	48,50	970,00
136	REGISTRO DE ESFERA 2 "	UND	10	LG	82,00	820,00
137	REGISTRO DE ESFERA ¾"	UND	30	LG	25,50	765,00
138	REGISTRO DE GAVETA INOX 3/4 COM ACABAMENTO	UND	10	LG	58,50	585,00
139	REGISTRO DE GAVETA INOX 50 MM COM ACABAMENTO	UND	10	LG	115,00	1.150,00
140	REGISTRO DE PRESSÃO INOX DE 3/4 COM ACABAMENTO	UND	10	LG	46,50	465,00
141	REGISTRO EM PVC 1" MARROM	UND	10	KRONA	16,50	165,00
142	REGISTRO EM PVC 1/2"	UND	10	KRONA	7,50	75,00
143	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 100MM	UND	10	KRONA	310,00	3.100,00
144	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 20MM	UND	10	KRONA	6,50	65,00
145	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 25MM	UND	10	KRONA	8,50	85,00
146	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM	UND	30	KRONA	16,50	495,00
147	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM	UND	20	KRONA	25,50	510,00
148	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 75MM	UND	10	KRONA	110,00	1.100,00
149	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 40MM	UND	10	KRONA	19,50	195,00
150	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM	UND	20	KRONA	26,50	530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

151	REGISTRO ESFERA DE AÇO 50 MM	UND	10	KRONA	98,50	985,00
152	REGISTRO ESFERA DE AÇO 75 MM	UND	10	KRONA	120,00	1.200,00
153	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25 MM MARROM	UND	10	KRONA	8,50	85,00
154	ROLDANA DE LOUÇA	UND	20	KRONA	6,50	130,00
155	TE DE 150 X 100	UND	10	KRONA	45,50	455,00
156	TE DE 20 X ½ LR AZUL	UND	10	KRONA	4,50	45,00
157	TE DE 25 X ½ LR AZUL	UND	10	KRONA	4,50	45,00
158	TE DE 25 X ¼ LR AZUL	UND	10	KRONA	4,50	45,00
159	TE EM PVC ESGOTO 100 MM BRANCO	UND	20	KRONA	15,50	310,00
160	TE EM PVC ESGOTO 100X50 MM BRANCO	UND	10	KRONA	16,50	165,00
161	TE EM PVC ESGOTO 100X75 BRANCO	UND	10	KRONA	16,50	165,00
162	TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO	UND	10	KRONA	55,00	550,00
163	TE EM PVC ESGOTO 200 MM BRANCO	UND	20	KRONA	55,00	1.100,00
164	TE EM PVC ESGOTO 40 MM BRANCO	UND	10	KRONA	1,50	15,00
165	TE EM PVC ESGOTO 50 MM BRANCO	UND	10	KRONA	4,50	45,00
166	TE EM PVC ESGOTO 75 MM BRANCO	UND	10	KRONA	12,50	125,00
167	TE EM PVC ESGOTO 75X50 BRANCO	UND	10	KRONA	12,50	125,00
168	TE EM PVC SOLDÁVEL 20MM MARROM	UND	100	KRONA	0,60	60,00
169	TE EM PVC SOLDÁVEL 25MM MARROM	UND	50	KRONA	1,00	50,00
170	TE EM PVC SOLDÁVEL 32MM MARROM	UND	20	KRONA	1,80	36,00
171	TE EM PVC SOLDÁVEL 40 MM MARROM	UND	20	KRONA	4,50	90,00
172	TE EM PVC SOLDÁVEL 40X25 MARROM	UND	10	KRONA	8,50	85,00
173	TE EM PVC SOLDÁVEL 50 MM MARROM	UND	20	KRONA	8,00	160,00
174	TE EM PVC SOLDÁVEL 50X25 MARROM	UND	10	KRONA	8,50	85,00
175	TÊ ROSCAVEL 1/2" BRANCO	UND	10	KRONA	2,50	25,00
176	TÊ ROSCAVEL 3/4" BRANCO	UND	10	KRONA	3,50	35,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

177	TUBO 250 MM ESGOTO BRANCO	UND	10	PLASTUBO	477,20	4.772,00
178	TUBO DE 300 MM ESGOTO	UND	5	PLASTUBO	570,10	2.850,50
179	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 100MM	UND	100	PLASTUBO	85,00	8.500,00
180	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 150MM	UND	100	PLASTUBO	177,00	17.700,00
181	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 200MM	UND	20	PLASTUBO	470,00	9.400,00
182	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 40MM	UND	50	PLASTUBO	35,00	1.750,00
183	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 50MM	UND	60	PLASTUBO	70,00	4.200,00
184	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 75MM	UND	10	PLASTUBO	85,00	850,00
185	TUBO DEFOFO DE 60 MM	UND	10	PLASTUBO	155,00	1.550,00
186	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA C/ ROSCA 1.1/2	UND	20	KRONA	28,50	570,00
187	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA C/ ROSCA 1.1/4"	UND	20	KRONA	26,50	530,00
188	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA C/ ROSCA 20 MM	UND	20	KRONA	14,50	290,00
189	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA C/ ROSCA 25 MM	UND	100	KRONA	14,00	1.400,00
190	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA C/ ROSCA 32 MM	UND	10	KRONA	19,20	192,00
191	TUBO PVC DN 20 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	100	KRONA	16,00	1.600,00
192	TUBO PVC DN 25 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	100	KRONA	17,00	1.700,00
193	TUBO PVC DN 32 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	40	KRONA	31,00	1.240,00
194	TUBO PVC DN 40 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	40	KRONA	41,00	1.640,00
195	TUBO PVC DN 50 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	100	KRONA	60,00	6.000,00
196	TUBO PVC DN 60 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	40	KRONA	87,00	3.480,00
197	UNIÃO PVC 25 MM	UND	60	KRONA	12,50	750,00
198	UNIÃO PVC 32 MM	UND	10	KRONA	16,50	165,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

199	UNIÃO PVC 40 MM	UND	10	KRONA	25,50	255,00
200	UNIÃO PVC 50 MM	UND	20	KRONA	28,50	570,00
201	VEDA ROSCA C/ 10M	UND	60	NOVA	3,50	210,00
202	VEDA ROSCA C/ 25 M	UND	30	NOVA	2,50	75,00
						133.622,50

LOTE 07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	ADESIVO DE CONTATO 75 GRAMAS BISNAGA	UND	20	CASCOREZ	10,50	210,00
02	ADESIVO INSTÂTANEO A BASE DE RESINA EPÓXI 16G	UND	30	TEKBOND	7,80	234,00
03	COLA 175G - PARA PVC	UND	40	KRONA	9,50	380,00
04	COLA 850G - PARA PVC	UND	10	KRONA	31,00	310,00
05	COLA A BASE DE RESINA EPOXI E ENDURECEDOR 50G	UND	10	FARBEN	10,00	100,00
06	COLA DE MADEIRA 01 KG	UND	20	CASCOREZ	17,00	340,00
07	COLA DE MADEIRA 500ML	UND	10	CASCOREZ	9,50	95,00
08	COLA DE SECAGEM INSTANTANEA 3G	UND	20	TEKBOND	6,50	130,00
09	COLA P/PVC 17 G	UND	10	KRONA	2,00	20,00
10	COLA P/PVC 75 G	UND	40	KRONA	4,00	160,00
11	FITA CREPE 24MM X 50M	UND	100	ADERE	4,50	450,00
12	FITA CREPE 48MM X 50M	UND	50	ADERE	9,50	475,00
13	FITA DE ALTA FUSÃO 10 MT	UND	50	PRISMYAN	17,00	850,00
14	FITA DE ALTA FUSÃO 2 MT	UND	60	PRISMIAN	5,50	330,00
15	FITA ISOLANTE 10 MT	UND	80	FOXLUX	3,00	240,00
16	FITA ISOLANTE 20M	UND	100	FOXLUX	6,10	610,00
17	FITA ISOLANTE 5 MT	UND	50	FOXLUX	1,40	70,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

18	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA Nº 100	UND	50	NORTON	1,40	70,00
19	FOLHA DE LIXA Nº 100 (PARA FERRO)	UND	200	NORTON	3,20	640,00
20	FOLHA DE LIXA Nº 100 (PARA MASSA E MADEIRA)	UND	400	NORTON	0,75	300,00
21	FOLHA DE LIXA Nº 120 (PARA MASSA E MADEIRA)	UND	100	NORTON	0,75	75,00
22	FOLHA DE LIXA Nº 150 (PARA FERRO)	UND	150	NORTON	3,30	495,00
23	FOLHA DE LIXA Nº 80 (PARA FERRO)	UND	50	NORTON	3,40	170,00
24	FOLHA DE LIXA Nº 80 (PARA MASSA E MADEIRA)	UND	10	NORTON	0,80	8,00
25	FITA METRICA 100MT	UND	2	SPARTA	54,00	108,00
26	LINHA LISA PARA PEDREIRO COM 100 METROS	RL	10	POLIFIO	9,00	90,00
27	TRENA DE 10 M	UND	10	SPARTA	21,00	210,00
28	TRENA DE 30 M	UND	10	SPARTA	38,00	380,00
29	TRENA DE 3M	UND	10	SPARTA	8,00	80,00
30	TRENA DE 50 M	UND	05	SPARTA	49,00	245,0
31	TRENA DE 5M	UND	10	SPARTA	12,50	125,00
						8.000,00

LOTE 09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UND	50	PULVITEC	7,50	375,00
02	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	100	ASTRA	25,00	2.500,00
03	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO OVAL	UND	50	ASTRA	63,00	3.150,00
04	ASSENTO SANITARIO P/DEFICIENTE	UND	10	ASTRA	8,00	80,00
05	BACIA CONVENCIONAL	UND	20	LOGASA	15,00	300,00
06	BACIA P/CAIXA ACOPLADA	UND	20	LOGASA	200,00	4.000,00
07	BÓIA PARA DESCARGAVASO ACOPLADO	UND	20	LOGASA	17,00	340,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

08	CAIXA ACOPLADA	UND	20	LOGASA	170,00	3.400,00
09	CAIXA DE DESCARGA P/ VASO SANITÁRIO (DESCARGA ACIONADO PELA CORDA LATERAL DA CAIXA)	UND	80	ASTRA	35,00	2.800,00
10	CAIXA DE GORDURA EM PVC TAMANHO MÉDIO 250 X 250 X 75	UND	20	ASTRA	80,00	1.600,00
11	CHUVEIRO DE PLÁSTICO RESISTENTE Nº 4	UND	20	ASTRA	8,00	160,00
12	CHUVEIRO ELÉTRICO DE BOA QUALIDADE 220 V	UND	20	LORENZET	45,00	900,00
13	COLUNA PARA PIA (LAVATÓRIO)	UND	20	LOGASA	80,00	1.600,00
14	CONJUNTO DE LOUÇA PARA BANHEIRO 03 PEÇAS (PIA, COLUNA E VASO)	UND	30	LOGASA	300,00	9.000,00
15	DUCHA HIGIÊNICA 1/2" METAL	UND	20	LG	50,00	1.000,00
16	ENGATE PVC FLEXIVEL 40 MM	UND	50	KRONA	4,10	205,00
17	ENGATE PVC FLEXIVEL 60 MM	UND	50	KRONA	7,00	350,00
18	ESPUDE (BOLSA DE VASO) -	UND	70	KRONA	3,80	266,00
19	FLANGE 20MM	UND	20	KRONA	5,50	110,00
20	FLANGE 25MM	UND	20	KRONA	6,50	130,00
21	FLANGE 32MM	UND	30	KRONA	8,00	240,00
22	FLANGE 40MM	UND	10	KRONA	15,00	150,00
23	FLANGE 50MM	UND	30	KRONA	17,00	510,00
24	GAXETA (REPARO PARA REGISTRO E TORNEIRA)	UND	50	LG	0,70	35,00
25	KIT ACESÓRIOS PARA BANHEIRO 05 PEÇAS, 100% METAL CROMADO	UND	10	LG	59,00	590,00
26	KIT DE VÁLVULA P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA (REPARO COMPLETO)	UND	20	ASTRA	55,00	1.100,00
27	PIA (LAVATÓRIO) COM COLUNA PARA BANHEIRO	UND	20	LOGASA	50,00	1.000,00
28	PIA (LAVATÓRIO) S/ COLUNA	UND	20	LOGASA	190,00	3.800,00
29	PIA INOX 1,50MT	UND	10	KRONA	190,00	1.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

30	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM METAL CROMADO DE PAREDE	UND	40	LG	11,00	440,00
31	PORTA SABÃO EM METAL CROMADO DE PAREDE	UND	40	LG	10,00	400,00
32	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,60	UND	10	FORTLEV	70,00	700,00
33	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,70	UND	10	FORTLEV	83,00	830,00
34	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,80	UND	10	FORTLEV	95,00	950,00
35	PORTA TOALHA EM METAL CROMADO DE PAREDE	UND	10	LG	90,00	900,00
36	RALO 100 MM X 40MM REDONDO	UND	50	ASTRA	5,00	250,00
37	RALO SIFONADO 100X100X50 MM	UND	20	ASTRA	15,00	300,00
38	REFIL FILTRANTE PARA TORNEIRA	UND	10	LG	16,00	160,00
39	REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA	UND	20	ASTRA	7,50	150,00
40	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO 220W	UND	20	LORENZET	13,50	270,00
41	SALVA REGISTRO (KIT REPARO)	UND	10	LG	38,00	380,00
42	SIFÃO DUPLO	UND	60	ASTRA	18,00	1.080,00
43	SIFÃO	UND	100	ASTRA	4,50	450,00
44	SILICONE PARA VEDAÇÃO, 50G	UND	20	TEKBOND	4,50	90,00
45	SILICONE, 280G	UND	20	TEKBOND	9,00	180,00
46	TORNEIRA EM PLÁSTICO ¾ JARDIM	UND	50	HERC	3,40	170,00
47	TORNEIRA EM PLÁSTICO 1/2" PARA LAVATÓRIO	UND	50	HERC	8,00	400,00
48	TORNEIRA EM PLÁSTICO 1/2" 15 CM	UND	30	HERC	5,00	150,00
49	TORNEIRA INOX 1/2" PARA LAVATÓRIO	UND	20	LG	32,00	640,00
50	TORNEIRA INOX 1/2", PARA BANHEIRO BICA MOVEL	UND	30	LG	45,00	1.350,00
51	TORNEIRA PARA COZINHA INOX BICA MÓVEL	UND	20	LG	45,00	900,00
52	TORNEIRA AUTOMÁTICA LAVATÓRIO MESA INOX ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM LEVE PRESSÃO DO BOTÃO DE METAL	UND	20	ICO METAIS	145,00	2.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

53	TORNEIRA CLINICA HOSPITALAR MESA ALAVANCA COTOVELO METAL	UND	20	ICO METAIS	85,00	1.700,00
54	TUBO P/CAIXA DE DESCARGA	UND	40	KRONA	7,50	300,00
55	TUBO P/VALVULA DE DESCARGA	UND	20	KRONA	7,50	150,00
56	VALVULA AMERICANA INOX	UND	10	BRANOX	22,00	220,00
57	VALVULA DE DESCARGA PARA SANITÁRIO	UND	10	HIDRA	150,00	1.500,00
58	VÁLVULA DE PIA E TANQUE EM PVC	UND	10	ASTRA	5,00	50,00
59	VÁLVULA DE PIA E TANQUE INOX	UND	10	LG	15,00	150,00
60	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA COM CAIXA ACOPLADO	UND	10	LOGASA	380,00	3.800,00
61	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA SIMPLES	UND	10	LOGASA	149,90	1.499,00
						65.000,00

LOTE 11						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	CIMENTO CP II - SACO 50KG	SACO	5000	NACIONAL	32,00	160.000,00

LOTE 12						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	BROCA VÍDEA 10 MM	UND	50	ATC	10,00	500,00
02	BROCA VÍDEA 12 MM	UND	50	ATC	11,00	550,00
03	BROCA VÍDEA 5 MM	UND	50	ATC	5,50	275,00
04	BROCA VÍDEA 6 MM	UND	50	ATC	6,50	325,00
05	BROCA VÍDEA 8 MM	UND	50	ATC	8,00	400,00
06	BROCAS AÇO RÁPIDO 1/2	UND	50	ATC	21,00	1.050,00
07	BROCAS AÇO RÁPIDO 1/4	UND	50	ATC	9,50	475,00
08	BROCAS AÇO RÁPIDO 3/16	UND	50	ATC	4,30	215,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

09	BROCAS AÇO RÁPIDO 3/8	UND	50	ATC	23,00	1.150,00
10	BROCAS AÇO RÁPIDO 5/16	UND	50	ATC	21,00	1.050,00
11	BROCAS AÇO RÁPIDO 7/64	UND	50	ATC	5,00	250,00
12	BROCAS AÇO RÁPIDO 9/16	UND	50	ATC	16,00	800,00
13	BUCHA PARA FIXAÇÃO 10 MM	UND	300	WURTH	0,15	45,00
14	BUCHA PARA FIXAÇÃO 12 MM	UND	200	WURTH	0,25	50,00
15	BUCHA PARA FIXAÇÃO 5 MM	UND	200	WURTH	0,10	20,00
16	BUCHA PARA FIXAÇÃO 6 MM	UND	300	WURTH	0,10	30,00
17	BUCHA PARA FIXAÇÃO 7 MM	UND	200	WURTH	0,10	20,00
18	BUCHA PARA FIXAÇÃO 8 MM	UND	300	WURTH	0,15	45,00
19	CHAVE DE COPO (TIPO SERRA COPO) PARA FURADEIRA	UND	10	WORK	11,00	110,00
20	CHAVE DE FENDAS 1/4	UND	10	WORK	8,00	80,00
21	CHAVE DE FENDAS 1/8	UND	10	WORK	6,00	60,00
22	CHAVE DE FENDAS 3/16	UND	10	WORK	7,00	70,00
23	CHAVE DE FENDAS 5/16	UND	10	WORK	9,00	90,00
24	CHAVE GRIFE 18"	UND	03	WORK	75,00	225,00
25	CHAVE AJUSTÁVEL DE 12 POL (INGLESA)	UND	05	WORK	39,00	195,00
26	FURADEIRA DE IMPACTO 550 W 220 V. A FURADEIRA DE IMPACTO COM SELETOR DE VELOCIDADE REVERSÍVEL E VARIÁVEL. PERMITE FURAR CONCRETO, ALVENARIA E OUTROS MATERIAIS DUROS COM EXTREMA FACILIDADE.	UND	03	BOSCH	240,00	720,00
27	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM 17 PEÇAS EM MILÍMETROS - CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO ACABAMENTO CROMADO ABERTURA DAS BOCAS CALIBRADAS PESCOÇO LONGO COMPOSTO POR 17 CHAVES COMBINADAS, SENDO DE MEDIDAS 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 E 22 MM	UND	05	WORK	280,00	1.400,00
						10.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LOTE 13						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	BOTA DE BORRACHA COR BRANCA	PAR	80	954	48,50	3.880,00
02	BOTA DE BORRACHA - PROTEÇÃO	PAR	80	CARTON	46,50	3.720,00
03	BOTA DE COURO	PAR	80	CARTON	42,50	3.400,00
04	CAIXA PLÁSTICA PARA MASSA 20 L	UND	10	METASUL	18,50	185,00
05	CAPA PARA CHUVA	UND	10	ECOPOLI	22,50	225,00
06	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	20	WORK	17,50	350,00
07	COLHER DE PEDREIRO 9"	UND	10	TRAMONTINA	17,50	175,00
08	LUVA DE BORRACHA TAM. M e G	PAR	100	MUCAMBO	10,50	1.050,00
09	LUVA DE COURO TAM. M e G	PAR	50	WORK	11,50	575,00
10	LUVA DE RASPA CANO CURTO TAM. M e G	PAR	50	CA	12,50	625,00
11	LUVA DE RASPA CANO LONGO TAM. M e G	PAR	50	CA	16,50	825,00
12	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTAVEL	UND	100	DELTA PLUS	6,50	650,00
13	NÍVEL DE ALUMÍNIO 14"	UND	10	FAMASTIL	34,50	345,00
14	NÍVEL DE MADEIRA 12"	UND	10	MAXX	14,50	145,00
15	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UND	50	WORK	8,50	425,00
16	PENEIRA DE PEDREIRO ARO 55	UND	30	SÃO JORGE	18,50	555,00
17	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M	UND	10	THOMPSON	33,50	335,00
18	LUVA DE VAQUETA	UND	10	WORK	22,50	225,00
19	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONTRA QUEDAS COM REGULAGEM TOTAL	UND	06	CARBOGRAFITE	385,50	2.313,00
20	TALABARTE DE SEGURANÇA PARA POSICIONAMENTO	UND	05	CARBOGRAFITE	265,50	1.327,50
						21.330,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LOTE 14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	LONA PLÁSTICA 150 MICRAS DE 4M	MT	200	LONAX	5,00	1.000,00
02	LONA PLASTICA 200 MICRAS DE 4M	MT	100	LONAX	5,50	550,00
03	LONA PLASTICA ENCERADO 5M X 3M	UND	10	LONAX	69,00	690,00
04	TELA ALAMBRADO SIMPLES FIO 14 (2,10MM) ROLO 20M MALHA DE 7,6CM ALTURA DE 2,00M	RL	10	MORLAN	950,00	9.500,00
05	TELA DE MANGUEIRÃO C/ 1,50 M DE ALTURA	MT	100	MORLAN	17,50	1.750,00
06	TELA DE MANGUEIRÃO C/ 1M DE ALTURA	MT	300	MORLAN	12,00	3.600,00
07	TELA MOSQUITEIRO 1,20	MT	200	LAHUMAN	3,30	660,00
08	TELA MOSQUITEIRO 1,50	MT	200	LAHUMAN	4,50	900,00
09	TELA SOMBRAMENTO (HORTA), COM 2M X 1M DE ALTURA	MT	500	SOLPOCK	14,00	7.000,00
10	TELA SOMBRAMENTO (HORTA), COM 3M X 1M DE ALTURA	MT	300	SOLPOCK	15,50	4.650,00
11	TELA SOMBRITE (JANELA), COM 1,5M X 1M DE ALTURA	MT	100	SOLPOCK	16,00	1.600,00
						31.900,00

LOTE 15						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	CONE DE SINALIZAÇÃO GRANDE	UND	40	PLASTICOR	21,00	840,00
02	CONE DE SINALIZAÇÃO PEQUENO	UND	30	PLASTICOR	18,00	540,00
03	ESCADA ABRE E FECHA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS	UND	05	MAESTRO	165,00	825,00
04	ESCADA ABRE E FECHA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS	UND	10	MAESTRO	180,00	1.800,00
05	ESCADA ABRE E FECHA DE ALUMINIO 8 DEGRAUS	UND	10	MAESTRO	254,00	2.540,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

06	ESCADA DE FIBRA 7,40 MT	UND	03	SINTESE	830,00	2.490,00
07	ESCADA EM FIBRA E ALUMÍNIO GRANDE 6MT	UND	03	SINTESE	846,50	2.539,50
						11.574,50

LOTE 17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	ELETRODO DE SOLDA OK46 2,5 MM C/ 5 KG	UND	50	DENVER	105,00	5.250,00
02	ELETRODO DE SOLDA OK46 3,25 MM C/ 5 KG	UND	50	DENVER	105,00	5.250,00
03	ESTRIBO DOBRADO 7/17	CX	30	GERDAU	260,00	7.800,00
04	ESTRIBO DOBRADO 7/22	CX	10	GERDAU	275,00	2.750,00
05	TRELIÇA DE FERRO	MT	500	GERDAU	9,70	4.850,00
06	VERGALHAO CA 50 10,0 MM 3/8" BARRA C/ 12 METROS	UND	150	GERDAU	58,00	8.700,00
07	VERGALHAO CA 50 12,5 MM 1/2" BARRA C/ 12 METROS	UND	100	GERDAU	156,00	15.600,00
08	VERGALHAO CA 50 16,0 MM 5/8" BARRA C/ 12 METROS	UND	150	GERDAU	188,00	28.200,00
09	VERGALHAO CA 50 20,0 MM 3/4" BARRA C/ 12 METROS	UND	15	GERDAU	320,00	4.800,00
10	VERGALHAO CA 50 25,0 MM 1" BARRA C/ 12 METROS	UND	10	GERDAU	340,00	3.400,00
11	VERGALHAO CA 50 32,0 MM 1.1/4" BARRA C/ 12 METROS	UND	10	GERDAU	400,00	4.000,00
12	VERGALHAO CA 50 6,30 MM 1/4" BARRA C/ 12 METROS	UND	150	GERDAU	35,00	5.250,00
13	VERGALHAO CA 50 8,00 MM 5/16" BARRA C/ 12 METROS	UND	150	GERDAU	47,00	7.050,00
14	VERGALHAO CA 60 4,20 MM 3/16" BARRA C/ 12 METROS	UND	200	GERDAU	15,00	3.000,00
						105.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LOTE 18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	TELHA CUMIEIRA DE CÊRAMICA VERMELHA	UND	500	ARTGRES	4,20	2.100,00
02	TELHA CUMIEIRA DE CÊRAMICA BRANCA	UND	500	ARTGRES	4,20	2.100,00
03	TELHA DE CERÂMICA PAULISTA (FORMATO ARREDONDADO)	UND	20.000	ARTGRES	0,75	15.000,00
04	TELHA DE CERÂMICA PLAN	UND	25.000	CER. SILVA	1,35	33.750,00
						52.950,00

LOTE 19						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	BLOCO DE CERÂMICA 9 X 14 X 29	UND	50.000	CER. UNIÃO	1,00	50.000,00
02	BLOCO DE CERÂMICA 9 X 19 X 29	UND	30.000	CER. UNIÃO	0,50	15.000,00
						65.000,00

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 798.762,50 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ALVARO DONATO NETO (DONATO CONSTRUÇÕES)

CNPJ/MF sob N.º 28.588.513/0001-84

ALVARO DONATO NETO

RG. n.º 16330269980, SSP-BA, CPF N.º 278.100.078-74

FORNECEDOR REGISTRADO